



R E S O L U Ç Ã O Nº 063/2012-CI/CCA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro e disponibilizada na página: www.cca.uem.br, no dia 7/12/2012.

Elisângela Rufato Martelozzi
Secretária.

Aprova a alteração curricular no projeto pedagógico do curso de graduação em Medicina Veterinária.

Considerando o contido do Processo nº 621/2002-PRO – vol. 2;
considerando o Ofício nº 001/2012-MEV;
considerando o disposto nos incisos V e XXIII, artigo 48, da Resolução nº 008/2008-COU;
considerando reunião do Conselho Interdepartamental ocorrida em 5 de dezembro de 2012;

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Aprovar a alteração curricular no projeto pedagógico do curso de graduação em Medicina Veterinária, a vigorar a partir do ano letivo de 2013, aos alunos integrantes do currículo 4, como segue:

- a) **Extinção** da disciplina **Genética Animal**, código 1951;
- b) **Criação** da disciplina curricular **Genética Aplicada à Medicina Veterinária**, lotada no DMV.

CARGA HORÁRIA:	51 Teórico-Prática
PERIODICIDADE:	Semestral – 2º semestre – 1ª série
Nº ALUNOS/TURMA	Mínimo 10 e Máximo 40
EMENTA:	Material genético: Expressão do Material Genético; Mutações gênicas e aplicabilidade nos animais; Recombinação, Ligação gênica, crossing-over e mapa genético; Consangüinidade e endocruzamentos; Estudo da genética do câncer em animais.
OBJETIVOS:	Transmitir conhecimentos básicos sobre expressão do material genético e aplicabilidade nos animais bem como informações sobre fenômenos que alterem a estrutura e características gerais de genes.

.../



Art. 2º- Negar a alteração curricular no projeto pedagógico do curso de graduação em Medicina Veterinária, quanto a criação das disciplinas **Terapêutica Veterinária** e **Anestesiologia Veterinária**, bem como a alteração da carga horária das disciplinas **Imunologia Veterinária** e **Microbiologia Geral e Veterinária**.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 5 de dezembro de 2012.

Julio Cesar Damasceno
Diretor

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 14/12/2012. (Art. 175 - § 1º do Regimento Geral da UEM)